



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022– PROCESSO Nº. 035/2022**

O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, realizará procedimento de licitação nº 035/2022, modalidade, Pregão Presencial nº. 011/2022, do tipo/critério MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **14:00 (quatorze) horas do dia 09/05/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Cristo Redentor, 199, centro, nesta cidade, tel: (38) 3744-1409 / (38) 99876-7379, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 116/2022.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 1 (um) ônibus seminovo, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.** Especificações mínimas do equipamento e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no **Anexo I** deste edital de licitação.

**2.2.** Na proposta com o preço deverá constar marca ou nome do fabricante, especificação do produto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, e atender ao disposto nos artigos 24, 31 e 66 da Lei nº 8.078/90.

**2.3.** O **ônibus de que trata a cláusula anterior será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração.**

**2.4.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Termo de Referência **(Anexo I);**
  - b) Declaração de Habilitação previa **(Anexo II);**
  - c) Declaração de Credenciamento prévio **(Anexo III);**
  - d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação **(Anexo IV)**
  - e) Modelo de Declaração da não existência de trabalho para menores **(Anexo V);**
  - f) Modelo de declaração de Ausência de servidor no quadro Social da empresa **(Anexo VI);**
  - g) Modelo de Declaração de ME ou EPP **(Anexo VII)**
  - h) Modelo de Proposta **(Anexo VIII)**
-



i) Minuta de Contrato (Anexo IX)

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.2 – Será realizada consulta no Portal da Transparência, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), onde apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a restrição, estará impedida a contratação com a Administração Pública. A consulta poderá ser realizada através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração; “A sanção prevista no [art. 87, III, da Lei 8.666/1993](#) de ‘suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração’ abrange a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;” (Processo [1088941](#) – Consulta. Rel. Cons. Durval Ângelo. Tribunal Pleno. Deliberado em 25/8/2021);

3.3.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

3.3.5. Empresa Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, **desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública;**

3.3.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.4 - Na presente licitação será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3º, inciso I e § 1º. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2º, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1º da Lei Federal n. 13.726/2018. A aplicação das normas

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento, mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro credenciado para atuar na licitação.

3.5 - Em atenção ao art. 3º, § 1º, Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do processo licitatório.

3.6 - O reconhecimento de firma poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura, procedendo-se conforme item 3.4 deste edital; ou por cartório público competente. A autenticação de cópia de documento poderá ser feita: pelo servidor administrativo municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia; ou por cartório público competente.

#### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

##### **4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jequitaiá/MG, na Praça Cristo Redentor, 199, Centro – Jequitaiá/MG – **A/C da Pregoeira, até às 14:00 horas do dia 09/05/2022.**

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG PREGÃO N°. 011/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE N°. 01 (Proposta de Preço)</p>
--

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG PREGÃO N°. 011/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 02 (Documentos de Habilitação)</p>
---



4.1.3 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com modelo no **Anexo II (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES)**

4.1.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da **documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público ou particular**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. A autenticação de documento/assinatura será realizada nos termos dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste edital.

5.3. No caso de credenciamento **por instrumento particular de procuração**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A autenticação de documento/assinatura será realizada nos termos dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste edital.

5.4. A comprovação da condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão/documento expedido pela Junta Comercial**, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão competente equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.6. **Os licitantes que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere à proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.**

---



5.7. Na fase de credenciamento, sendo constatado ou alegado pelo licitante que os documentos previstos na cláusula 4 foram incluídos em algum dos envelopes – proposta/habilitação – por equívoco do próprio licitante, será permitida a violação do envelope para a retirada do documento. Para tanto, o envelope será devolvido pelo responsável na condução da sessão pública ao licitante ainda lacrado, devendo o licitante retirar o documento e entregar o envelope lacrado ou grampeado, de forma a impossibilitar visualização de seu conteúdo.

5.8 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – REQUISITOS**

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas/digitadas e impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO VIII**, deste Edital e, deverão conter:

6.1.1. Razão Social, endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax, e-mail da empresa, conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail), sob pena de desclassificação.

6.1.2. Especificação minuciosa do objeto solicitado no Anexo I, que faz parte deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.1.3. Preço unitário e total do item sem divergência, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula e também por extenso.

6.1.4. **Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do produto e mediante Nota Fiscal.

6.1.5. **O prazo de validade da proposta e do preço**: no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

6.1.6. Local de entregado produto será no pátio da Prefeitura Municipal de Jequietai, sob pena de desclassificação.

6.1.7. **Forma e Prazo de entrega**: O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento).

**6.2.** O produto será recebido provisoriamente. O recebimento definitivo será feito pela Secretaria Municipal a que compete tal ônibus – após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e demais características do ônibus, o que deverá ser feito

---



até o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de não aceitação, fica o fornecedor obrigado a substituí-lo, sem custos para o município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

**6.3.** No preço proposto deverão estar incluídas as despesas como: tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

**6.4.** No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o **MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ.**

## **7. HABILITAÇÃO.**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

- a) **Ato constitutivo**, estatuto social, contrato social ou contrato social consolidado com última alteração, devidamente registrados na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa** ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional** (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014;
- f) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- i) **Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43);
- j) **Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação **modelo anexo IV;****
- k) **Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento** do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal **modelo anexo V;**
- l) **Declaração, sob as penas da Lei, atestando a ausência de servidor público no quadro social e profissional da licitante – **modelo anexo VI;****
- m) **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de**



realização do Pregão, de acordo com inciso **II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93**. No caso de recuperação judicial, documento comprovando possibilidade da pessoa jurídica participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

**7.1.1** – Caso o licitante tenha apresentado os documentos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, durante o credenciamento, não será obrigatória a apresentação dos mesmos à documentação de habilitação.

**7.2.** As declarações deverão ser assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com poderes específicos **para o fim. (Modelo Anexo III)**. **A veracidade do documento/assinatura será realizada na forma dos itens 3.4 a 3.6 deste edital.**

**7.3.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**7.4.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**7.6.** Se, por razões alheias à vontade da Pregoeira, houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

**7.7.** Ocorrendo situação acima exposta, na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

**7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão

---



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VIII, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**8.7.** As licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**8.8.** Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---



9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III do Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) é vedada a oferta de lance com vista ao empate. **Havendo empate** entre as propostas iniciais e inexistindo lance, será observado o critério do art. 3, § 2º, Lei 8666/1993, sendo assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: I - produzidos no País; II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação; e, como último critério, sorteio.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

---



9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais/materiais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

---



**10.2.** O licitante poderá, também, apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na preclusão do direito de recurso.

**10.3.1 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicando-se o art. 4, incisos XVIII a XXI, da Lei n. 10.520/1352 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.**

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo IX do presente ato convocatório.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Prefeitura para assinar o termo de contrato, que terá vigência até **31/12/2022**, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo da garantia contratual de seis meses.

## **12. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR.**

12.3. Entregar o objeto licitado no pátio da Prefeitura de Jequitai e especificações deste Edital.

12.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

12.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência técnica do produto objeto desta licitação;

12.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;



12.8. Arcar com todas as despesas com transporte até o pátio da Prefeitura, tributos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, até a entrega dos ao Município;

12.9. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, nos prazos e quantidades constantes na OF (Ordem de Fornecimento), com emissão de documento fiscal, ou documento equivalente.

12.10. Além da garantia legal, o ônibus terá garantia contra vícios ocultos de 6 (seis) meses, a contar da sua entrega. O Contratado não poderá omitir informação relevante sobre natureza, qualidade, segurança, desempenho ou outra característica que seja de interesse do Município, devendo agir conforme o princípio da boa-fé objetiva.

12.11. Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução do contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

### 13. **RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

13.3. Emitir OF (Ordem de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega do produto.

13.4. Efetuar o pagamento à vista, após a entrega do produto e mediante Nota Fiscal.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

13.6. Fiscalizar o recebimento do produto, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

13.7. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

### 14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

14.4.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.4.1.01. Até 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;



14.4.1.02. Superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Licitação;

14.4.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Licitação;

14.4.2.01. **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

14.4.2.02. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.5. **Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

14.6. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

**II** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Jequitai.

## **15. RESCISÃO**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SECRETARIAS SOLICITANTES**

**16.1.** O recurso financeiro correrá à conta das seguintes **dotações orçamentárias**:

12.01.01.04.122.0002.3060.44905200 – Ficha 960.

## **17. PAGAMENTO**

---



17.1. O pagamento será efetuado pela **Tesouraria do Município de Jequitai**, à vista, após a entrega do produto e mediante Nota Fiscal.

a) No caso de incorreção, da Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente liquidação do empenho ou qualquer obrigação imposta ao Contratado, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Pregoeira, pelo telefone: **(38) 3744-1409** / **(38) 99876-7379**, ou e-mail [licitacoes@jequitai.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jequitai.mg.gov.br).

18.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.8. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão Presencial poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

18.9. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



18.10. A Secretaria solicitante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.11. Os produtos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações.

18.11.01. Em caso de não aceitação, fica o Licitante obrigado a substituí-los, sem custo, no prazo fixado neste edital.

**18.11.1.1.** O fornecimento do produto e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

**18.12. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, o princípio da instrumentalidade das formas será observado nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos: a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta licitação; lesão ao interesse dos demais licitantes; lesão à ampla concorrência pautada pela boa-fé.**

18.13. O Município de Jequitai reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.13.01. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13.02. O presente Edital e seus anexos serão afixados no Quadro de Avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, Jequitai/MG, e os interessados poderão examiná-lo ou retirá-lo gratuitamente, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitai, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h as 17h. Ou através do e-mail: [licitacoes@jequitai.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jequitai.mg.gov.br).

**Jequitai (MG), 20 de abril de 2022.**

---

*Eldimá Caldeira Benfica*  
*Prefeito Municipal*

---



## ANEXO I

**PROCESSO Nº 035/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Aquisição de 1 (um) ônibus seminovo, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.**

**Especificações Técnicas do produto:**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO
01	UNID	01	Ônibus seminovo; uso máximo de quilômetros rodados: 600.000; capacidade mínima 50 lugares; ano fabricação/modelo mínimo 2011/2012; motor mínimo de 4 cilindros, frontal; combustível Diesel; câmbio manual de 6 marchas para frente + ré; 1 porta; direção hidráulica; ar-condicionado com opcional de janelas; capacidade mínima do eixo dianteiro de 6.000 kg, capacidade mínima eixo traseiro de 10.000 kg; capacidade mínima do tanque de 375 litros; quantidade mínima de bagageiro externo: 6; possuir bagageiros internos; pneus em bom estado de conservação; não possuir banheiro. Os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 240.000,00

**1.2 - Será aceito modelo com características similares ou superiores de qualquer fabricante/fornecedor para o item desta licitação.**

**2.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas/digitadas e impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO VIII**, deste Edital e, deverão conter:

**3.** Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail da empresa e conta bancária onde o pagamento será depositado, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail).

**4.** Especificação minuciosa do objeto solicitado no Anexo I, que faz parte deste Edital.



5. Preço unitário e total do item: sem divergência; em moeda corrente nacional; em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula; por extenso.

6. **Forma de pagamento** à vista, logo após a entrega e após o recebimento da Nota Fiscal, ou documento equivalente.

7. **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data da abertura da **PROPOSTA COMERCIAL**.

8. A entrega será de 30 (trinta) dias, logo após a emissão da OF – Ordem de Fornecimento, no pátio da Prefeitura.

9. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

10. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o **MUNICÍPIO DE JEQUITÁI**.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Entregar o objeto licitado no pátio da Prefeitura de Jequiá e especificações deste Edital.

11.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência técnica do produto objeto desta licitação;

11.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte até o pátio da Prefeitura, tributos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, até a entrega dos ao Município;

11.7. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, nos prazos e quantidades constantes na OF (Ordem de Fornecimento), com emissão de documento fiscal, ou documento equivalente.

11.8. Além da garantia legal, o ônibus terá garantia contra vícios ocultos **de 6 (seis) meses**, a contar da sua entrega. O Contratado não poderá omitir informação relevante sobre

---



natureza, qualidade, segurança, desempenho ou outra característica que seja de interesse do Município, devendo agir conforme o princípio da boa-fé objetiva.

11.9. Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução do contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

## 12 **RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

12.1. Emitir OF (Ordem de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega do produto.

12.2. Efetuar o pagamento à vista, após a entrega do produto e mediante Nota Fiscal.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

12.4. Fiscalizar o recebimento do produto, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

12.5. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

## 13 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

13.2.01. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.2.01.01. Até 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;

13.2.01.02. Superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Licitação;

13.2.02. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Licitação;

13.2.02.01. **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



13.2.02.02. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. **Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

13.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**III** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

**IV** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Jequitaiá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº **035/2022.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/1352.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº **035/2022**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022**.

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede à

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo e geral (ais) poderes para, junto ao Município de JEQUITAI/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

A presente **Procuração** é válida até o final de todo o processo licitatório, inclusive entrega/fornecimento do objeto licitado e durante prazo garantia legal.

**Local e data.**

**Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)**

**(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

**PROCESSO Nº 035/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
No \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO  
PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

JEQUITAI/MG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

PROCESSO Nº 035/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

Prezada Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



## ANEXO VI

### MODELO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

**PROCESSO Nº 035/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.**

A

Pregoeira de Licitação

Prezada Senhora,

Pregão Presencial nº: **011/2022**

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratado, são servidores **da Prefeitura Municipal de Jequiá/MG**, sob qualquer regime de contratação.

---

(Nome e assinatura do representante legal)

**Obs: A declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº **035/2022.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas elencadas na Lei nº.8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º. da lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 1956, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º da LC 123/06.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº **035/2022**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022**.

<b>PROPOSTA COMERCIAL –Processo nº 035/2022, Pregão Presencial nº 011/2022</b>					
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA - PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE.</b>					
<b>Razão Social</b>					
<b>CNPJ</b>					
<b>Endereço</b>					
<b>Telefone/Fax/e-mail da empresa</b>					
<b>Nome do Representante Legal</b>					
<b>Identidade Representante Legal</b>					
<b>CPF Representante Legal</b>					
<b>Endereço do representante legal:</b>					
<b>Telefone, Fax e E-mail do representante legal:</b>					
<b>Dados bancários, onde os pagamentos serão depositados:</b>					
<b><u>OBJETO:</u> Aquisição de 1 (um) ônibus seminovo, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	UNID	Ônibus seminovo; uso máximo de quilômetros rodados: 600.000; capacidade mínima 50 lugares; ano fabricação/modelo mínimo 2011/2012; motor mínimo de 4 cilindros, frontal; combustível Diesel; câmbio manual de 6 marchas para frente + ré; 1 porta; direção hidráulica; ar-condicionado com opcional de janelas; capacidade mínima do eixo dianteiro de 6.000 kg, capacidade mínima eixo traseiro de 10.000 kg; capacidade mínima do tanque de 375 litros; quantidade mínima de bagageiro externo: 6; possuir bagageiros internos; pneus em bom estado de conservação; não possuir banheiro. Os acessórios exigidos pelo CONTRAN.			
<b>VALOR TOTAL</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Validade de Proposta: \_\_\_\_\_

Apresento minha proposta pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago pelo Município.

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias, a contar da OF – Ordem de Fornecimento da Prefeitura.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que todos os itens aqui propostos estão de acordo com todas as especificações técnicas do termo de referência.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





1.8 – É lícito a Prefeitura de Jequietaí recusar o recebimento do objeto, se este não estiver dentro das especificações exigidas, bem como pela não observância, por parte do licitante, do aludido neste edital.

1.10 – Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o **frete**, carga e descarga no local designado pelo **Município de Jequietaí –MG.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto deverá ser entregue mediante nota fiscal, ou documento equivalente, de acordo com as especificações do edital e regularidade técnica do **ônibus**, mesmo que não indicadas na descrição do objeto.

2.2 - A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá ser emitida e apresentada pela CONTRATADA após orientação do Departamento de Contabilidade da Administração Municipal. O objeto adquirido, tão logo seja recebido, será submetido a avaliação e recebimento nos termos do edital da licitação. Após a aceitação provisória do objeto, o recebimento definitivo se dará em 5 (cinco) dias úteis, quando, então, a Secretaria solicitante encaminhará a nota fiscal ao Setor de Tesouraria.

2.3 - Ocorrendo a rejeição do produto recebidos, os mesmos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA que providenciará a substituição ou adequação, no prazo de cinco dias úteis, da comunicação feita pela Prefeitura.

2.4 - A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização a que se destinam, sob pena de incidir-se nas sanções previstas em Lei.

2.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Para o fornecimento do objeto constante na cláusula primeira, a Prefeitura pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)

3.2 – O pagamento será (ão) efetuado à vista, após a entrega do ônibus e mediante Nota Fiscal.

3.3 O Contratado será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultem dos compromissos celebrados.

3.4 – A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao Contratado, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.



3.5 – Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATADA será paga conforme o apurado na requisição a ser realizada de acordo com as ordens emitidas pelo Município, mediante a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal e que a máquina requisitada tem sido efetivamente entregue em perfeito estado de conservação técnica.

3.6 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega do ônibus e mediante Nota Fiscal.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, através de formalização de Termo Aditivo.

3.8 – Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

3.12 – O Contratado ficará responsável em comunicar à **Tesouraria do Município** os dados bancários para a efetivação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente instrumento contratual entra em vigor xxxxxxxxxx e **vigorar** até **31 de dezembro de 2022**, podendo ter a sua duração prorrogada após verificada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública Municipal, art. 57, II, da Lei nº **8.666/1993**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das seguintes **dotações**:

12.01.01.04.122.0002.3060.44905200 – Ficha 960.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (Art. 55, VII, da Lei 8.666/93):**

6.1- Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO:

I - Entregar o objeto licitado no pátio da Prefeitura de Jequitai e especificações deste Edital.

II - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

IV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência técnica do produto objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



V - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

VI - Arcar com todas as despesas com transporte até o pátio da Prefeitura, tributos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, até a entrega dos ao Município;

VII - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, nos prazos e quantidades constantes na OF (Ordem de Fornecimento), com emissão de documento fiscal, ou documento equivalente.

VIII - Além da garantia legal, o ônibus terá garantia contra vícios ocultos de 6 (seis) meses, a contar da sua entrega. O Contratado não poderá omitir informação relevante sobre natureza, qualidade, segurança, desempenho ou outra característica que seja de interesse do Município, devendo agir conforme o princípio da boa-fé objetiva.

IX - Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução do contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (Art. 55, VII, da Lei 8.666/93):**

7.1- Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

I - Emitir OF (Ordem de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega do produto.

II - Efetuar o pagamento à vista, após a entrega do produto e mediante Nota Fiscal.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

IV - Fiscalizar o recebimento do produto, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

V - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS.**

8.1 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área tributária, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

8.2 - É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade do fornecimento pelo CONTRATADO após



findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará as características técnicas do objeto entregue pelo CONTRATADO. A não fiscalização oficial não desobrigará o CONTRATADO de sua total responsabilidade para com o objeto fornecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1 - O fornecimento do produto que constituem o objeto do presente instrumento contratual não poderão ser subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE E DAS MULTAS.**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO o que dispõe o art. 87, da **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas deste pacto, com:

- a) advertência;
- b) multa de 5 % (cinco por cento) do valor requisitado, pelo atraso injustificado na entrega do produto, por dia de atraso;
- c) multa, por inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo se for o caso, haver a rescisão do pacto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jequitaiá/MG, no prazo não superior a 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o **valor global** do objeto adjudicado, para o caso de recusa em assinar o presente instrumento de avença;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro: São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da **Lei nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pela Lei nº **8.883/94** e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

I -) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras quando cabíveis.

11.2 - O prazo para pagamento das multas é de 07 (dias), a contar da intimação da CONTRATADA apenada. O valor devido, a critério da Administração, será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo o pagamento, o débito

---



será inscrito na dívida ativa municipal, sujeitando a CONTRATADA a processo executivo judicial.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:**

12.1 - Com base no § 3º do art. 62 e no art. 58, I e II da **Lei nº 8.666/93** são atribuídas ao CONTRATANTE as seguintes prerrogativas:

I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento a da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao CONTRATADO a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II – rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, pelos motivos a seguir:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do CONTRATADO;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

12.2 - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento do fornecimento relativos ao período em que vigeu o ajuste.

12.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato, unilateralmente, quando ocorrerem as hipóteses do **art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO.**

13.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I – por mútuo acordo entre as partes;

II – em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III – em decorrência da falta de pagamento e demais encargos pelo CONTRATANTE;

IV – pelo transcurso do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO.**

14.1 - Na impossibilidade de ressarcimento pelos prejuízos sofridos, fica o CONTRATANTE autorizado a reter o pagamento devido, até que seja integralmente indenizado.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

15-) O presente contrato faz parte da licitação modalidade **Pregão Presencial**, em conformidade com as **Leis Federais 10.520/02** e, subsidiariamente, **Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

16.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei **8.666/93**, princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Código do Consumidor.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado **em 2 (duas) vias de igual** teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei **8.666/93** e aos termos do ato que autorizou a contratação.

**Jequitaiá/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.**

XX

**Prefeito Municipal de Jequitaiá –Contratante**

XX

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_